



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



**EMENDA Nº \_\_\_\_\_, AO PROJETO DE LEI Nº 830/2019**

Nos termos dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno, apresento **"Emenda Modificativa"** a proposição em epígrafe.

1) A Ementa Projeto de Lei nº 830/2019 passa a ter a seguinte redação:

Define diretrizes gerais para a instituição da "Campanha Aluno Consciente" na rede estadual de ensino.

2) O Art. 1º do Projeto de Lei nº 830/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais para a instituição da "Campanha Aluno Consciente" no âmbito da rede estadual de ensino.

3) O Art. 2º do Projeto de Lei nº 830/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A "Campanha Aluno Consciente", a ser implantada nas escolas da rede estadual de ensino, terá por objetivo o desenvolvimento de projetos que possam chamar a atenção dos alunos para temas que estão em discussão e afetam o ambiente e as relações escolares, tais como: [...]

**JUSTIFICATIVA**

As políticas públicas de iniciativa parlamentar deverão obedecer os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, bem como se ater a estabelecer diretrizes gerais para sua instalação, de sorte que apresentamos emenda para adaptar esta proposição às premissas indicadas.

Sala das Comissões, em 18 de outubro de 2019.

  
**DEP. FELIPE LEITÃO**  
Relator(a)